



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2026 TIPO: Menor Preço Por Item

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

### RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Primeiros Socorros, com o objetivo de capacitar professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de educação fundamental do Município de Quatro Barras/PR, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Lei Municipal nº 1.718/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

**DATA DA SESSÃO:** 28/05/2026.

**LINK:** COMPRAS BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:00h às 14:00h.

**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas ininterruptas.

**MODALIDADE / TIPO:** DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.340,02 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos).

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

### 1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Solicitação feita através do processo nº. 2996/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

**1.2.** Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- ANEXO 01** – Termo de Referência;
- ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 02** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO 03** – Modelo de Proposta
- ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Primeiros Socorros, com o objetivo de capacitar professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de educação fundamental do Município de Quatro Barras/PR, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Lei Municipal nº 1.718/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.

**2.2.1.** A compra direta será realizada em único item, conforme tabela constante no Anexo 01 – Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**2.3.** O valor global para a presente dispensa é de R\$ 21.340,02 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos).

**2.3.1.** Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**2.4.** A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**3.1.** O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

**3.1.1.** O prestador de serviços deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

**3.1.2.** O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

**3.2.1.** Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

**3.2.2.** Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

**3.2.3.** Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

**3.3.** Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

**3.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

**3.3.5.** De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 4.1.** O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.4.1.** Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.4.3.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

## 5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** Na data de 28 de maio de 2026 às 08:00 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3.** O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL

# QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

**6.3.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**6.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.2.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

**6.3.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

**6.3.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

**6.3.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

**6.4.** Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do serviço ofertado com o exigido para a contratação.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** conter vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.6.3.** apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

**6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**6.7.** Será considerada inexequível a proposta que:

**6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.

**6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

**7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.5.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.2.2.** Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do Contrato.

**9.3.** Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**9.3.2.** A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses contados das assinaturas e publicações, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de vantagem para a administração.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
25.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

**11.2.** A fiscalização exercida na execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**a)** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

**b)** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

## 12. DAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**12.1.** Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
  - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.8.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

**13.2.** O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

**13.3.** Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adéquem as propostas ou a documentação de habilitação:

**13.3.1.** Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

**a)** Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou

**b)** Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.3.** Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

**a)** Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou

**b)** Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

**13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

**13.11.** Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 20 de maio de 2026.

**MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO**  
AGENTE DE DISPENSA  
DECRETO MUNICIPAL Nº.10.627/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Primeiros Socorros, com o objetivo de capacitar professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de educação fundamental do Município de Quatro Barras/PR, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Lei Municipal nº 1.718/2025.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 21.340,02 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Capacitação em noções de Primeiro Socorros de professores e servidores da rede municipal de ensino do município de Quatro Barras/PR, conforme exigências da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), Lei Municipal nº 1.718/2025 e das Normas de Procedimentos Técnicos (NPT).	SERV	6	R\$ 3.556,67	R\$ 21.340,02

### 2.2. Conteúdo Programático Mínimo

O conteúdo deve seguir as diretrizes da American Heart Association (AHA) ou do Conselho Brasileiro de Ressuscitação (BCR) e estar em conformidade com as NPTs (Normas de Procedimentos Técnicos) do Corpo de Bombeiros:

- **Fundamentos:** Biossegurança, avaliação da cena e acionamento de serviços de emergência (SAMU/Siate).
- **Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP):** Prática de compressões e ventilações em adultos e crianças.
- **Desobstrução de Vias Aéreas (OVACE):** Aplicação da Manobra de Heimlich em diferentes faixas etárias.
- **Uso do DEA:** Operação do Desfibrilador Externo Automático em ambiente escolar.
- **Traumas Comuns em Escolas:** Quedas, fraturas, hemorragias, ferimentos e imobilização provisória.
- **Emergências Clínicas:** Crises convulsivas, desmaios, engasgos por corpo estranho, crises alérgicas e queimaduras.

### 2.3. Requisitos de Metodologia e Equipamentos

A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, para cada turma de treinamento, os seguintes materiais de simulação:

- **Manequins de Simulação (Torso):** Mínimo de 01 (um) manequim adulto e 01 (um) bebê para cada grupo de 10 alunos, permitindo o feedback visual ou sonoro da compressão correta.
- **Simuladores de DEA:** Equipamentos de treinamento (não de choque real) para prática de posicionamento de pás e comandos de voz.
- **Kits de Primeiros Socorros para Prática:** Torniquetes, colares cervicais, talas de imobilização (moldáveis ou rígidas), ataduras e bandagens triangulares.
- **Dispositivos de Barreira:** Máscaras de bolso ou dispositivos tipo "face Shields" para treinamento de ventilação.

### 2.4. Perfil dos Instrutores

Para garantir a qualidade técnica exigida pela SMEELJ, os instrutores deverão possuir:

- Formação superior na área da Saúde (Enfermagem ou Medicina) ou ser Bombeiro (Civil ou Militar) com especialização em atendimento pré-hospitalar (APH).
- Experiência comprovada em docência de primeiros socorros.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 2.5. Certificação e Avaliação

- **Certificado Individual:** Deve ser entregue em até 05 dias após o curso, contendo nome completo, CPF, carga horária, conteúdo programático e validade de 02 anos.
- **Avaliação de Aprendizagem:** Aplicação de teste prático ao final do treinamento para verificar se o servidor é capaz de realizar as manobras básicas de salvamento.
- **Relatório Final:** A contratada deverá entregar à Secretaria de Educação um relatório consolidado com a lista de presença e o desempenho geral das turmas para fins de fiscalização e medição.

## 2.6. Responsabilidades Adicionais

- **Logística:** Todo o material de consumo utilizado nas práticas (gaze, luvas, máscaras) é de custo exclusivo da contratada.
- **Higienização:** Os manequins devem ser rigorosamente higienizados conforme normas da ANVISA entre a utilização de um aluno e outro.

## 2.7. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de adequação do Município de Quatro Barras às normas de segurança vigentes, especificamente no que tange ao cumprimento da Lei Federal nº 13.722/2018, amplamente conhecida como Lei Lucas, e da Lei Municipal nº 1.718/2025.

O interesse público que norteia esta demanda reside na salvaguarda da integridade física e da vida da comunidade escolar, composta por alunos, professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das unidades de ensino fundamental.

A ausência de uma equipe capacitada para realizar intervenções imediatas em situações de mal súbito, engasgos ou acidentes pode resultar no agravamento evitável de quadros clínicos ou em fatalidades que poderiam ser mitigadas mediante a aplicação correta de técnicas de suporte básico de vida.

Do ponto de vista técnico-operacional, a formação de 420 profissionais ao longo de um ciclo de 36 meses assegura que as instituições de ensino não apenas cumpram uma formalidade burocrática, mas possuam resiliência organizacional para enfrentar emergências até a chegada do socorro especializado. A opção por uma capacitação que utilize simulação realística e equipamentos de alta fidelidade justifica-se pela necessidade de transpor o conhecimento teórico para a habilidade prática, garantindo que o servidor tenha segurança psicológica e técnica para atuar sob pressão. Ademais, a centralização da logística de materiais, instrutores, alimentação e deslocamento sob responsabilidade da contratada promove eficiência administrativa e economia de escala, desonerando a Secretaria Municipal de Educação da gestão de insumos complexos e garantindo a padronização dos protocolos de atendimento em toda a rede municipal. Assim, a contratação se mostra essencial para instituir uma cultura de prevenção e pronta resposta, fortalecendo a confiança da sociedade civil no ambiente escolar municipal.

## 4 – DIRETRIZES DA LICITAÇÃO

### 4.1. Defina a modalidade de licitação:

A presente contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com suporte procedimental na forma **Eletrônica**, conforme autoriza o **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Esta escolha justifica-se pela natureza do objeto (serviços de treinamento técnico) e pelo fato de o montante total da despesa enquadrar-se dentro dos limites legais estabelecidos para a contratação direta em razão do valor para serviços e compras em geral.

Sob a ótica da economicidade e celeridade processual, a dispensa eletrônica apresenta-se como a via mais adequada, pois reduz os custos operacionais que seriam gerados por um rito licitatório ordinário de maior complexidade. A adoção do sistema eletrônico para este procedimento garante a observância aos princípios da transparência e da ampla competitividade, permitindo que o Município de Quatro Barras obtenha a proposta mais vantajosa através de uma disputa pública em plataforma digital, assegurando a isonomia entre os potenciais prestadores de serviço.

Ademais, a utilização deste dispositivo legal é plenamente justificada pela necessidade de imprimir agilidade ao cumprimento das obrigações impostas pela Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722/2018). Ao optar por este rito, a Administração Pública otimiza o uso dos recursos humanos e materiais, focando na entrega efetiva do serviço de capacitação sem os entraves burocráticos de modalidades mais extensas, mantendo, contudo, o rigor técnico e a segurança jurídica necessários para a formação dos 420 servidores da rede municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 4.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

## 4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) não

**Justificativa:** A não aplicação do tratamento diferenciado a ME e EPP, conforme o Art. 49 da LC 123/2006, justifica-se pela necessidade de padronização técnica e metodológica no treinamento da "Lei Lucas". O fracionamento do objeto em lotes ou cotas comprometeria a unicidade dos protocolos de emergência e a eficiência logística das seis etapas de formação. Além disso, a concentração da demanda em lote único assegura a economicidade, atraindo empresas com robustez operacional capazes de absorver os altos custos de mobilização. Ressalta-se que a participação de ME/EPP permanece garantida via Dispensa Eletrônica, preservando-se os benefícios de desempate e regularidade fiscal tardia sem sacrificar a integridade técnica da solução.

## 4.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

## 4.5. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

**Justificativa:** A não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela baixa complexidade técnica e pelo vulto econômico moderado da contratação, que não exige a união de esforços ou a soma de capacidades financeiras e operacionais para ser executada. Por se tratar de um serviço de treinamento comum, com valor estimado compatível com a capacidade de atendimento individual de empresas do setor, a formação de consórcios poderia restringir indevidamente a competitividade ao permitir que potenciais concorrentes se unam para dominar o certame, em vez de disputarem individualmente pela proposta mais vantajosa. Além disso, a execução por meio de consórcio elevaria desnecessariamente os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual para o Município de Quatro Barras, uma vez que a pulverização da responsabilidade jurídica e técnica dificultaria a aplicação de sanções e o controle da qualidade pedagógica, sendo, portanto, mais eficiente para o interesse público a manutenção da responsabilidade única e direta por parte de uma única empresa prestadora.

## 4.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

**Justificativa:** A não admissão da participação de sociedades cooperativas no presente certame justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de garantir a máxima eficiência na execução dos serviços de treinamento. Dado que a capacitação exige uma estrutura operacional centralizada para a coordenação pedagógica e o fornecimento de equipamentos técnicos específicos, a execução por meio de cooperados individuais poderia fragmentar a responsabilidade técnica e comprometer a padronização dos protocolos de emergência.

A restrição visa assegurar que a Administração de Quatro Barras conte com uma estrutura organizacional sólida, capaz de responder integralmente por eventuais falhas na prestação do serviço ou na certificação dos servidores, evitando a complexidade jurídica e operacional que a participação de cooperativas poderia impor à fiscalização do contrato neste objeto específico.

## 4.7. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

## 4.8. Defina e justifique o critério de julgamento e o modo de disputa da licitação:

### 4.8.1. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o **Menor preço**, sob o regime de execução por Preço Global.

**Justificativa:** Esta escolha justifica-se pelo fato de o objeto da contratação possuir especificações técnicas e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

Uma vez atendidos os requisitos mínimos de qualificação técnica, a disputa deve pautar-se pela busca da maior economicidade para o erário municipal. A adoção do menor preço garante que a Administração de Quatro Barras selecione a proposta mais vantajosa financeiramente, sem abrir mão da segurança técnica necessária para a capacitação dos servidores.

### 4.8.2. Modo de Disputa:

O modo de disputa será o **aberto**.

**Justificativa:** Fundamenta-se na busca ativa pela maior economicidade e transparência durante a fase competitiva da dispensa eletrônica. Ao contrário de modelos fechados, o modo aberto permite a apresentação de lances sucessivos e públicos, o que estimula a competitividade em tempo real entre os



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

proponentes. No contexto desta contratação, esse dinamismo é essencial para que o valor final se distancie do teto estimado, aproveitando a disputa de mercado para reduzir o custo unitário por servidor capacitado. Além disso, este modo de disputa assegura a observância ao princípio da publicidade, permitindo que todos os licitantes e a própria administração acompanhem a evolução das ofertas de forma clara. Tal transparência inibe comportamentos colusivos e garante que a escolha da proposta mais vantajosa seja fruto de uma disputa justa e visível. Para o Município de Quatro Barras, o modo aberto é o que melhor concilia a agilidade necessária ao rito da Lei nº 14.133/2021 com a garantia de que nenhum valor inferior ao do vencedor foi ignorado, otimizando o aproveitamento dos recursos financeiros destinados à educação.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim

#### 5.1.1. Documentos complementares a proposta vencedora:

Para assegurar a conformidade técnica e a exequibilidade da proposta na fase de julgamento, serão exigidos os seguintes documentos complementares, a serem apresentados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar:

- **Plano de Trabalho Detalhado:** Cronograma contendo a metodologia pedagógica das 8 horas de treinamento, detalhando o tempo dedicado às atividades práticas de RCP e Manobra de Heimlich, em conformidade com as diretrizes da Lei Lucas.
- **Relação de Equipamentos e Materiais:** Declaração acompanhada de fotos ou notas fiscais comprovando a disponibilidade dos simuladores de alta fidelidade (manequins adulto/bebê, simuladores de DEA, torniquetes e kits de imobilização) que serão utilizados nas turmas de servidores.
- **Comprovação do Corpo Docente:** Currículo e certificados dos instrutores que ministrarão o curso, comprovando formação técnica na área da saúde (Enfermagem, Medicina) ou segurança pública (Bombeiro Civil/Militar, Socorrista), garantindo a expertise necessária para a simulação realística.
- **Modelo de Certificado:** Cópia do modelo de certificado a ser emitido, que deve conter obrigatoriamente a carga horária, o conteúdo programático e a base legal (Lei Federal nº 13.722/2018 e Lei Municipal nº 1.718/2025).
- **Planilha de Custos e Formação de Preços:** Decomposição detalhada dos custos unitários, demonstrando que o valor proposto contempla todas as despesas com material didático, logística de transporte, alimentação da equipe técnica e tributos, assegurando a exequibilidade frente ao valor de referência.

Esta documentação é indispensável para que a equipe técnica da Prefeitura Secretaria, possa validar se a proposta vencedora possui robustez operacional para converter o investimento financeiro em segurança real para as unidades de ensino.

### 5.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

### 5.3 Será exigida prova de conceito?

(x) Não

### 5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

### 5.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Anexo 2 deste Aviso de Dispensa.

## 7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de entrega/execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme o seguinte cronograma de periodicidade:

- **Periodicidade:** Serão realizados 02 (dois) ciclos de treinamento por ano (um por semestre), totalizando 06 (seis) ciclos ao longo da vigência contratual.
- **Capacidade por Ciclo:** Cada ciclo semestral deverá contemplar a capacitação de 70 (setenta) servidores municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Prazo de Início:** A contratada deverá dar início a cada ciclo de treinamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ).
- **Cronograma:** O cronograma de realização do curso, com as prováveis datas, deverá ser informado e aprovado pela Secretaria de Educação.
- **Carga Horária:** Cada treinamento terá a duração de 08 (oito) horas, devendo ser executado em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

## 7.2. Local, horário e endereço de entrega

A execução das atividades práticas e teóricas ocorrerá nas dependências do Município de Quatro Barras, conforme as especificações abaixo:

- **Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação ou outros espaços públicos indicados pela administração, localizados na região central ou nos bairros do Município de Quatro Barras – PR.
- **Endereço de Referência:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR (ou outro local a ser definido e comunicado com antecedência mínima de 5 dias).
- **Horário:** As aulas deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo (**08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00**), podendo haver ajustes pontuais conforme o calendário letivo e a disponibilidade dos servidores, desde que acordado previamente entre as partes.
- **Logística:** Fica sob inteira responsabilidade da contratada o transporte, montagem e higienização de todos os simuladores e materiais didáticos nos locais indicados para cada turma.

## 7.3. Bens perecíveis

(x) Não

## 7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

## 7.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para este objeto, a garantia não se refere ao conserto de um equipamento, mas sim à **garantia de eficácia do treinamento** e à **qualidade técnica dos materiais** utilizados durante as instruções, assegurando que o serviço cumpra os requisitos da Lei Lucas.

### Especificar condições:

A contratada deverá garantir a plena execução do serviço e a integridade técnica do treinamento pelo período de vigência contratual, observando as seguintes condições:

- **Qualidade e Conformidade:** A garantia abrange a conformidade do conteúdo ministrado com as diretrizes da Lei Federal nº 13.722/2018 e os protocolos vigentes de Atendimento Pré-Hospitalar (APH). Caso seja constatada qualquer divergência técnica ou metodológica em relação ao Termo de Referência, a contratada deverá refazer o treinamento para a turma afetada, sem ônus para o Município.
- **Certificação:** A contratada garante a emissão e a validade jurídica dos certificados de conclusão para todos os servidores aprovados. Em caso de erros, extravios ou necessidade de segunda via dentro do período de validade do curso, a empresa deverá providenciar a correção ou reemissão em até 05 (cinco) dias úteis.
- **Equipamentos e Insumos:** É responsabilidade da contratada garantir que todos os simuladores estejam em perfeitas condições de uso, higienizados e calibrados em cada dia de aula. Caso algum equipamento apresente falha técnica durante o treinamento, a empresa deverá substituí-lo imediatamente por um reserva, garantindo que não haja interrupção ou prejuízo ao aprendizado prático.
- **Atualização Normativa:** Caso haja alteração nas diretrizes nacionais de primeiros socorros durante a vigência do contrato, a contratada deverá atualizar o conteúdo das aulas subsequentes para garantir que os servidores sejam capacitados com as técnicas mais recentes.

## 8 – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

### 8.1. Da contratada

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, obriga-se a empresa vencedora:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- f) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- h) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- j) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- k) Estender ao contrato os benefícios e promoções oferecidos aos demais clientes;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- m) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- n) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 8.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços e validar os orçamentos apresentados.
- i) Demais condições constantes do edital de licitação.

## 9 – DO CONTRATO

### 9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

### 9.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados das assinaturas e publicações, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de vantajosidade para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### 9.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR	CARGO	MATRICULA
Fredinei Silva Rodrigues	Secretário	1689

FISCAL	CARGO	MATRICULA
Marlene do Perpetuo Socorro Pires	Professora	216

### 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 10.1. Prazos:

**10.1.1. Prazo para substituição de itens rejeitados / reexecução de serviços:** Até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pelo Fiscal do Contrato, caso seja constatada irregularidade na prestação do serviço, falha técnica no material didático ou erro na emissão de certificados, sem qualquer ônus.

**10.1.2. Recebimento Provisório:** O recebimento provisório ocorre ao final da realização do curso, após conferência pelo fiscal de contrato.

**10.1.3. Recebimento Definitivo:** Até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega total da documentação comprobatória de cada ciclo de treinamento (listas de presença originais, relatório de atividades e cópias dos certificados emitidos), mediante atesto do Fiscal do Contrato.

**10.1.4. Prazo de Pagamento:** Conforme Decreto Municipal nº 10.279/2024, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal hábil.

### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Cód. Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
25.002	564	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	1103 – Recursos Livres
25.002	565	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	1104– Recursos Livres
25.003	577	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	1104– Recursos Livres
25.003	595	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	1103 – Recursos Livres
25.003	596	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	1104– Recursos Livres
25.008	678	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	1000– Recursos Livres

### 12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 21.340,02** (Vinte e um mil trezentos e quarenta reais e dois centavos).

Quatro Barras, 14 de abril de 2026.

**FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:**

*Vanessa da Silva*  
Central de Compras SMAFP

**ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:**

*Viviane Sautner Bernardi*  
Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação em noções básicas de primeiros socorros. A formação é direcionada a professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de ensino fundamental do Município de Quatro Barras/PR.

A execução do objeto deve observar rigorosamente os critérios técnicos e legais estabelecidos pela Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e pela Lei Municipal nº 1.718/2025. O planejamento prevê um cronograma de atividades com carga horária de 8 horas por turma, a serem ministradas semestralmente, com uma vigência contratual estimada de 36 meses.

O escopo da contratação inclui o fornecimento, por parte da contratada, de todo o material didático e equipamentos de simulação necessários para o treinamento teórico e prático, tais como manequins simuladores (adulto e bebê), simuladores de DEA e kits de imobilização e contenção de hemorragias.

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1. Número do Processo:** 2996/2026

**2.2. Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal de educação esporte lazer e juventude (SMEELJ).

**2.3. Objeto:** Contratação de empresa especializada para **ministrar curso de Primeiros Socorros**, com o objetivo de capacitar professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de educação fundamental do Município de Quatro Barras/PR, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Lei Municipal nº 1.718/2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**3.1.** A necessidade desta contratação fundamenta-se na obrigatoriedade de adequação do Município de Quatro Barras/PR aos dispositivos legais vigentes, especificamente à Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e à Lei Municipal nº 1.718/2025. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido transcende o mero cumprimento burocrático, focando na garantia da segurança e integridade física de alunos e profissionais no ambiente escolar.

Os pontos centrais que sustentam o interesse público nesta demanda são:

- **Segurança no Ambiente Escolar:** A estruturação de unidades de ensino preparadas para emergências visa assegurar a integridade física de crianças e colaboradores em situações de mal súbito ou acidentes.
- **Capacidade de Resposta Imediata:** O treinamento foca no domínio de manobras vitais, como a Manobra de Heimlich, Reanimação Cardiopulmonar e contenção de hemorragias, fundamentais para manter os sinais vitais até a chegada do socorro especializado.
- **Mitigação de Riscos e Danos:** A contratação busca reduzir o tempo de resposta em incidentes, minimizando o risco de sequelas graves ou fatalidades dentro dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e escolas.
- **Continuidade e Atualização:** O interesse público é resguardado pela periodicidade semestral da capacitação e pelo fornecimento de materiais técnicos simuladores, garantindo que o corpo docente e administrativo se mantenha constantemente apto a agir.
- **Transparência e Confiança:** A implementação de protocolos claros de atendimento emergencial gera maior tranquilidade para pais e responsáveis, promovendo uma cultura de prevenção na comunidade educativa.

**3.2. Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇO

#### 4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantificação foi definida para atender à totalidade dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), garantindo a conformidade com a Lei Lucas. A solução foi desenhada para permitir economia de escala ao consolidar a demanda de 36 meses em um único processo licitatório, o que atrai maior competitividade e reduz o custo unitário por participante devido à previsibilidade contratual.

#### 4.2. Memória de Cálculo e Justificativa



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

As quantidades foram estimadas com base na provável utilização, considerando o fluxo de formação continuada e o efetivo da rede municipal de ensino. A memória de cálculo abaixo detalha como se chegou ao montante final:

- **Público-alvo por ciclo:** 70 servidores por treinamento.
- **Periodicidade:** 02 capacitações por ano (a cada 6 meses).
- **Carga Horária:** 08 horas por curso.
- **Prazo Contratual:** 3 anos (36 meses).

## Equação do Cálculo:

70 (servidores) x 2 (vezes/ano) = 140 capacitações/ano

140 (capacitações/ano) x 3 (anos) = 420 unidades (participantes)

**Justificativa do Perfil de Consumo:** A definição de 420 unidades (participantes) justifica-se pela necessidade de garantir que 100% dos professores e servidores indicados dominem as manobras essenciais (Heimlich, RCP e controle de hemorragias). A repetição semestral (6 contratações ao longo do período) é fundamental para a reciclagem técnica e para absorver a rotatividade de pessoal na administração pública, assegurando que o ambiente escolar permaneça permanentemente seguro.

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Estimativa do valor da contratação e Memória de Cálculo

A estimativa do valor total da contratação é fundamentada na realização de 6 ciclos de capacitação ao longo de 36 meses. Cada ciclo consiste em um treinamento de 8 horas para grupos de até 70 servidores.

A memória de cálculo para o valor global da solução é apresentada a seguir:

- **Valor unitário por curso/serviço:** R\$ 3.818,89.
- **Quantidade de cursos (36 meses):** 06 unidades (2 cursos por ano).
- **Valor Total Estimado:** R\$ 22.913,34.

Este valor engloba os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto, incluindo:

- Disponibilização de instrutores especializados.
- Fornecimento de material didático teórico e prático (manequins RCP, simuladores de DEA, torniquetes, colares cervicais, entre outros).
- Custos logísticos com alimentação, deslocamento e estadia da equipe contratada.

**Nota Técnica:** Conforme o Decreto Municipal nº 9.618/2024, esta estimativa é de caráter preliminar e destina-se a atestar a viabilidade orçamentária da contratação. O orçamento detalhado e definitivo, contendo inclusive a cotação atualizada para os itens, será consolidado no anexo do Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos para Escolha da Solução e Práticas de Sustentabilidade

A escolha da solução baseia-se na capacidade técnica da empresa em fornecer treinamento especializado que una teoria e prática, conforme as exigências da Lei Lucas e as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT). A contratação adota critérios de sustentabilidade em suas três dimensões principais:

- **Dimensão Ambiental:** Fomento à desmaterialização através da priorização de apostilas e materiais didáticos em formato digital (PDF), reduzindo o consumo de papel.
  - Adoção de práticas de descarte adequado para resíduos gerados durante as práticas, como embalagens de ataduras e bandagens.
  - Exigência de que os manequins e simuladores utilizados sejam passíveis de higienização e reutilização, evitando materiais descartáveis de uso único.
- **Dimensão Social:**
  - Promoção da segurança e bem-estar da comunidade escolar de Quatro Barras, assegurando que 100% dos servidores indicados estejam aptos a preservar vidas em situações críticas.
  - Garantia de que o treinamento inclua protocolos específicos para diferentes faixas etárias, desde bebês (CMEIs) até o ensino fundamental.
- **Dimensão Econômica:**
  - Busca pela eficiência no gasto público através da economia de escala, consolidando a demanda para um período de 3 anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Redução de custos futuros com possíveis indenizações ou agravamento de quadros de saúde por falta de atendimento imediato e adequado no ambiente escolar.

## 6.2. Requisitos Essenciais à Contratação

Para garantir o atendimento da necessidade sem restringir indevidamente a competitividade, os requisitos essenciais são:

- **Capacidade Técnica:** A empresa deve comprovar experiência na prestação de serviços de treinamento em primeiros socorros, com foco em ambientes educacionais, conforme a Lei nº 13.722/2018.
- **Corpo Docente:** Os instrutores devem possuir formação técnica ou superior na área da saúde (como Enfermagem ou Medicina) ou segurança pública (Bombeiros), com proficiência comprovada em Suporte Básico de Vida.
- **Infraestrutura e Materiais:** Disponibilização obrigatória de equipamentos de simulação de alta fidelidade para as aulas práticas, incluindo:
  - Manequins simuladores de tórax humano (adulto e bebê) para RCP e desengasgo.
  - Simuladores de Desfibrilador Externo Automático (DEA) e torniquetes para controle de hemorragias.
  - Kits de imobilização (colares cervicais de diversos tamanhos, talas e bandagens).
- **Metodologia:** O curso deve ter carga horária mínima de 8 horas, ser ministrado presencialmente a cada 6 meses e incluir avaliação prática dos participantes para emissão de certificação válida.
- **Logística:** Responsabilidade integral da contratada pelo deslocamento, alimentação e estadia de sua equipe, desonerando o município de custos adicionais de execução.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 7.1. Prospecção e Análise de Alternativas

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações similares em portais de transparência de municípios de porte equivalente e consultas a empresas do setor de treinamentos em saúde. Foram identificadas duas metodologias principais para o cumprimento da Lei Lucas e da Lei Municipal nº 1.718/2025:

- **Contratações Similares:** Observou-se que a utilização de metodologias ativas, com simulação realística e uso de manequins de feedback, apresenta melhores resultados de retenção de conhecimento em comparação a palestras meramente expositivas.
- **Diálogo com o Mercado:** Consultas preliminares indicaram que a concentração da demanda em um contrato de 36 meses atrai empresas com melhor infraestrutura técnica, pois permite a amortização dos custos de aquisição de simuladores de alta fidelidade (DEA, manequins RCP).

### 7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de serviço especializado com fornecimento integral de materiais por parte da contratada.

- **Justificativa Técnica:** A complexidade técnica das manobras de Heimlich e RCP exige o uso de simuladores específicos (adulto e bebê), que o Município não possui em estoque próprio. Delegar o fornecimento à contratada garante equipamentos sempre calibrados e atualizados conforme as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT).
- **Justificativa Econômica:** Evita-se o gasto vultoso com a compra direta de equipamentos médicos que exigiriam manutenção e armazenamento pela Prefeitura, optando-se pelo pagamento por serviço prestado (disponibilidade e instrução).

### 7.3. Pesquisa de Soluções Existentes

Critério	Solução 1: Capacitação Presencial com Simulação Realística	Solução 2: Capacitação Híbrida (EAD + Prática Reduzida)
Descrição Completa	Curso 100% presencial de 8h, com 1 manequim para cada grupo pequeno, simuladores de DEA, torniquetes e instrutores em tempo integral.	Parte teórica via plataforma online e apenas 2h de prática presencial com equipamentos básicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

<b>Preço Estimado</b>	<b>R\$ 3.818,89 por curso</b> (R\$ 22.913,34 total).	<b>R\$ 3.200,00 por curso</b> (R\$ 19.200,00 total - Estimado).
<b>Vantagens</b>	Alta eficácia técnica; 100% dos servidores dominam as manobras; certificação robusta; cumprimento integral da Lei Lucas.	Menor custo nominal imediato e menor tempo de afastamento do servidor da unidade.
<b>Desvantagens</b>	Custo unitário superior à solução EAD.	Baixa retenção de aprendizado em manobras físicas; risco de ineficácia em emergências reais; dificuldade de fiscalização da teoria.

## Comparação e Conclusão:

A **Solução 1** é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de:

- **Eficiência:** Garante que o servidor realmente saiba operar o DEA e realizar a Manobra de Heimlich através da repetição física assistida.
- **Conveniência:** A contratada assume toda a logística, reduzindo a carga administrativa da Secretaria.
- **Economicidade (Ciclo de Vida):** Embora o valor nominal seja superior à Solução 2, o benefício de evitar fatalidades ou sequelas por atendimento inadequado (mitigação de riscos) gera uma economia indireta inestimável para o interesse público e para a responsabilidade civil do Município.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1. Detalhamento da Solução, Manutenção e Justificativas

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento e execução de cursos presenciais de Primeiros Socorros, com foco em simulação realística. A proposta abrange a capacitação de 420 servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), divididos em grupos de até 70 participantes por semestre, ao longo de um período de 3 anos.

- **Manutenção e Assistência Técnica:** Por se tratar de uma prestação de serviço com fornecimento de materiais por conta da contratada, as exigências de manutenção recaem sobre a empresa, que deve garantir que todos os manequins de RCP (adultos e bebês), simuladores de DEA e equipamentos de imobilização estejam em perfeitas condições de uso e higienizados para cada sessão de treinamento.
- **Justificativa Técnica:** A escolha por uma solução que exige o fornecimento de materiais didáticos e simuladores específicos (como torniquetes e colares cervicais de diversos tamanhos) justifica-se pela necessidade de garantir o aprendizado prático e eficaz das manobras de desengasgo e reanimação, conforme as exigências da Lei Lucas e as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT).
- **Justificativa Econômica:** A solução apresenta maior viabilidade econômica ao Município, pois transfere à contratada os custos de aquisição, armazenamento e depreciação de equipamentos médicos de treinamento, além de custos logísticos como alimentação, deslocamento e estadia da equipe técnica.

### 8.2. Solução Mais Vantajosa

Após a análise comparativa e o levantamento de mercado, a solução que se mostrou mais vantajosa para a Administração de Quatro Barras – PR é a Capacitação Presencial com Metodologia de Simulação Realística.

Esta escolha fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Conformidade Legal Plena:** Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 13.722/2018 e Lei Municipal nº 1.718/2025.
- **Segurança Pública e Educacional:** Garante que 100% dos servidores indicados dominem manobras críticas, como a Manobra de Heimlich e RCP, reduzindo drasticamente o tempo de resposta em acidentes escolares.
- **Relação Custo-Benefício:** Com um valor estimado de R\$ 3.818,89 por curso (totalizando R\$ 22.913,34 no triênio), a solução assegura a integridade física de alunos e colaboradores, mitigando riscos de fatalidades e sanções administrativas para a Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A estratégia de contratação adotada prevê a unificação do objeto em um lote único, não sendo recomendado o parcelamento da solução por razões de ordem técnica, administrativa e econômica, conforme detalhado abaixo:

### 9.1. Inviabilidade Técnica e Integridade da Solução

- **Responsabilidade Única:** A natureza do treinamento exige que uma única empresa seja responsável por todo o ciclo de capacitação (teoria, prática e materiais), garantindo que a metodologia aplicada seja coerente e uniforme para todos os 420 servidores.
- **Padronização Educacional:** O parcelamento poderia resultar em diferentes empresas ministrando conteúdos distintos, o que comprometeria a padronização dos protocolos de atendimento emergencial (como a Manobra de Heimlich e RCP) dentro das unidades de ensino de Quatro Barras.
- **Logística de Materiais:** A solução exige o fornecimento de um kit específico de simuladores que devem estar disponíveis de forma integrada em cada aula. Dividir o objeto poderia causar falhas na disponibilidade desses itens críticos para a formação prática.

### 9.2. Justificativa Econômica e Eficiência

- **Economia de Escala:** A concentração da demanda em um único contrato de 36 meses permite que a Administração obtenha preços mais vantajosos, pois a empresa contratada consegue diluir seus custos fixos e logísticos ao longo do tempo.
- **Redução de Custos Administrativos:** A gestão de múltiplos contratos para o mesmo fim aumentaria a carga de trabalho da fiscalização e da Secretaria de Administração, gerando custos operacionais desnecessários ao Município.

### 9.3. Padronização e Conformidade Legal

- **Unidade de Certificação:** A centralização em um único fornecedor garante que todos os certificados emitidos sigam o mesmo padrão de validade e reconhecimento perante a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) e a Lei Municipal nº 1.718/2025.
- **Fluxo de Atendimento:** A padronização permite o estabelecimento de um fluxo claro e idêntico de atendimento emergencial em todos os CMEIs e escolas fundamentais, facilitando a comunicação entre a rede de ensino e o socorro especializado (SAMU/Bombeiros).

**Conclusão:** O agrupamento do objeto é a medida que melhor atende ao interesse público, assegurando a eficiência na execução do treinamento e a máxima segurança para a comunidade escolar de Quatro Barras.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

### 10.1. Visão Global e Interferências no Planejamento

Na análise do cenário de contratações do Município de Quatro Barras – PR, foram identificadas as seguintes interdependências que merecem atenção para a eficácia desta solução:

- **Aquisição de Equipamentos de Primeiros Socorros:** Existe uma correlação direta com a manutenção dos kits de primeiros socorros das unidades escolares. Embora a contratada forneça os materiais para o treinamento (manequins, simuladores de DEA e talas), as unidades de ensino devem possuir seus próprios insumos básicos para uso real em emergências.
- **Contratações de Infraestrutura de Eventos:** O planejamento desta capacitação depende da disponibilidade de locais adequados, sonorização e equipamentos de multimídia, que são de responsabilidade do contratante e podem advir de outros contratos de locação de espaços ou manutenção predial da prefeitura.
- **Calendário Escolar e Jornada Pedagógica:** A execução das 6 etapas de formação (2 vezes por ano) deve ser coordenada com o calendário letivo da SMEELJ para evitar a interrupção das aulas e garantir que os 420 servidores possam participar sem prejuízo ao atendimento dos alunos.
- **Interface com a Saúde Municipal:** A definição do fluxo de atendimento emergencial após o curso exige uma articulação com os serviços de urgência locais (SAMU e Bombeiros), garantindo que o treinamento esteja em sintonia com os protocolos de recepção de ocorrências dessas entidades.

**Nota de Planejamento:** Não foram identificadas contratações em andamento que impeçam o prosseguimento desta demanda, mas a coordenação entre a Coordenação Pedagógica de Educação Física e a Central de Compras é essencial para que o início do contrato coincida com os períodos de planejamento escolar.

## 11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Esta demanda está devidamente alinhada às ações previstas no PCA da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude (SMEELJ), o que garante a disponibilidade orçamentária e o cronograma de execução.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### 12.1. Resultados em Economicidade e Aproveitamento de Recursos

A contratação visa a otimização dos recursos públicos através da centralização da logística e do fornecimento de materiais técnicos. Os resultados quantificados esperados são:

- **Economicidade de Escala:** Obtenção de um valor referencial de R\$ 3.818,89 por curso, totalizando R\$ 22.913,34 no triênio, o que representa uma economia administrativa ao evitar processos licitatórios semestrais repetitivos.
- **Eficiência em Recursos Humanos:** Capacitação de 100% dos 420 servidores indicados, garantindo que o quadro funcional das unidades de ensino esteja tecnicamente apto sem a necessidade de deslocamento de servidores para outros municípios.
- **Aproveitamento de Materiais:** Transferência total do ônus de manutenção e atualização de simuladores (manequins de RCP, DEA e torniquetes) para a contratada, eliminando custos municipais com armazenamento e depreciação de equipamentos médicos.

### 12.2. Indicadores de Desempenho e Metas Mensuráveis

Para subsidiar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a administração estabelece os seguintes indicadores objetivos e realistas:

Indicador de Resultado	Meta / Parâmetro Esperado	Fonte de Verificação
Conformidade Legal (Lei Lucas)	100% de atendimento à Lei Federal nº 13.722/2018 e Lei Municipal nº 1.718/2025.	Certificados emitidos e DFD.
Eficácia da Capacitação	Mínimo de 90% de aproveitamento dos servidores nas avaliações práticas de manobras de desengasgo e RCP.	Relatório técnico da contratada.
Tempo de Resposta Interno	Estabelecimento de 01 fluxo claro de atendimento emergencial em cada unidade de ensino participante.	Protocolo de atendimento da unidade.
Certificação de Servidores	Emissão de certificados válidos para 70 servidores a cada ciclo de 6 meses.	Lista de presença e certificados.
Qualidade do Material	0% de interrupção das aulas por falha ou falta de simuladores (manequins, DEA, talas).	Relatório de fiscalização do contrato.

Estes resultados visam garantir que as unidades de ensino de Quatro Barras tornem-se ambientes preparados para emergências, assegurando a integridade física de alunos e colaboradores de forma proativa.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 10.641/2025 e suas alterações, que regulamenta a gestão do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Juventude indica os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal de contrato:

**Gestor do Contrato:** Fredinei Silva Rodrigues.

**Fiscal do Contrato:** Marlene do Perpetuo Socorro Pires.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

### 14.1. Descrição de Impactos e Medidas Mitigadoras



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Embora a contratação de serviços de treinamento apresente baixo impacto ambiental direto em comparação à aquisição de bens permanentes ou obras, foram identificados pontos de atenção que exigem medidas mitigadoras específicas para garantir a sustentabilidade da operação no Município de Quatro Barras – PR:

- **Geração de Resíduos Sólidos:** O treinamento prático envolve o uso de materiais de consumo, como embalagens de ataduras, bandagens e invólucros de dispositivos de barreira para RCP.
  - **Medida Mitigadora:** A empresa contratada deverá realizar o descarte seletivo de todos os resíduos gerados durante as atividades práticas, assegurando que materiais recicláveis sejam devidamente encaminhados.
- **Consumo de Recursos Naturais (Papel):** A impressão de apostilas e certificados para 420 servidores pode gerar um volume significativo de descarte de papel ao longo de 3 anos.
  - **Medida Mitigadora:** Fomento à desmaterialização através da priorização de material didático em formato digital (PDF) e envio de certificados por meio eletrônico, utilizando papel apenas quando estritamente necessário e, preferencialmente, com certificação de origem sustentável ou reciclado.
- **Emissões de Carbono por Deslocamento:** O transporte da equipe técnica e dos equipamentos de simulação gera emissões de gases de efeito estufa.
  - **Medida Mitigadora:** Otimização da logística de transporte para que o deslocamento ocorra de forma consolidada para atender aos grupos de 70 servidores, reduzindo a frequência de viagens desnecessárias.

## 14.2. Logística Reversa e Consumo de Energia

Sob a ótica da dimensão ambiental, a contratação estabelece requisitos para o desfazimento e eficiência dos recursos:

- **Logística Reversa de Insumos:** A contratada é integralmente responsável por recolher e dar a destinação final adequada a qualquer material médico-hospitalar simulado ou resíduo de treinamento, desonerando o sistema de limpeza urbana do município.
- **Uso de Equipamentos Duráveis:** Os simuladores de DEA e manequins de RCP devem ser equipamentos de tecnologia moderna e alta durabilidade, minimizando a necessidade de substituição frequente e o consequente descarte de componentes eletrônicos ou plásticos.
- **Baixo Consumo de Energia:** Para as atividades que exijam o uso de equipamentos de multimídia cedidos pelo contratante, deverão ser observadas práticas de desligamento total dos aparelhos após o uso para evitar o consumo em modo stand-by.

## 15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

### 15.1. Classificação e Justificativa

Sim, a presente contratação caracteriza-se como um **serviço contínuo**. Esta classificação justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e legais:

- **Necessidade Permanente e Prolongada:** O cumprimento da Lei Lucas (Lei Federal nº 13.722/2018) e da Lei Municipal nº 1.718/2025 não se esgota em um evento único, tratando-se de uma obrigação legal permanente para estabelecimentos de ensino públicos e privados.
- **Manutenção da Atividade Administrativa:** A capacitação é essencial para a manutenção segura das atividades das escolas e CMEIs de Quatro Barras, garantindo que o ambiente escolar esteja perfeitamente preparado para emergências por tempo indeterminado.
- **Periodicidade e Atualização:** O planejamento prevê a realização do curso a cada 6 meses, durante um período inicial de 3 anos (36 meses). Essa frequência é indispensável para a reciclagem dos profissionais, para o domínio constante de manobras como a Manobra de Heimlich e RCP, e para a absorção de novos servidores na rede municipal.
- **Vigência Plurianual:** Dada a natureza da necessidade, que se prolonga no tempo para garantir a segurança contínua de alunos e colaboradores, a vigência de 36 meses reflete a continuidade do serviço necessária para a eficiência administrativa e para a obtenção de melhores condições econômicas através da escala.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. Posicionamento Conclusivo

A contratação de empresa especializada para ministrar cursos de Primeiros Socorros em conformidade com a Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) e a Lei Municipal nº 1.718/2025 demonstra-se plenamente viável e razoável. A proposta atende ao interesse público ao garantir a integridade física de alunos e colaboradores da rede municipal de Quatro Barras, mitigando riscos de fatalidades e sequelas por falta de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

imediate. A estratégia de unificar a solução em um contrato de 36 meses assegura economia de escala e padronização técnica indispensável para a segurança escolar.

**16.2. Análise Final de Viabilidade**

- **Viabilidade Técnica:** A solução exige o uso de simuladores de alta fidelidade e instrutores com formação técnica na área da saúde ou segurança pública, requisitos que o mercado local e regional comporta plenamente.
- **Viabilidade Operacional:** O planejamento prevê a capacitação escalonada de 70 servidores a cada 6 meses, o que permite o cumprimento da meta de 100% do público-alvo sem comprometer o calendário letivo ou o funcionamento das unidades de ensino.
- **Viabilidade Orçamentária:** A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual e dotação orçamentária específica sob o código 3.3.90.39.00.00 (Serviços de Terceiros), com valor estimado de R\$ 3.818,89 por curso, totalizando R\$ 22.913,34 para o triênio, valor este compatível com as disponibilidades financeiras da pasta.
- **Adequação à Necessidade:** O objeto está estritamente alinhado à necessidade identificada no DFD, garantindo que os profissionais dominem manobras essenciais como a de Heimlich e RCP, transformando as escolas em ambientes preparados para emergências reais.

**Conclusão:** Diante dos estudos realizados, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade total** da contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e posterior certame licitatório.

Quatro Barras, 06 de abril de 2026.

**ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:**

***Viviane Sautner Bernardi***  
Secretária Mun. de Administração, Finanças e  
Planejamento

**FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:**

***Vanessa da Silva***  
Central de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação prestador(es) de serviços mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa.

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

- Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Comprovação de que a empresa possui registro ativo no conselho de classe pertinente (ex: COREN para empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

treinamento em saúde ou CREA caso envolva engenharia de segurança), garantindo que a atividade é fiscalizada e legalizada.

- Indicação do Responsável Técnico: Declaração indicando o profissional qualificado (Enfermeiro, Médico ou Bombeiro Civil/Militar) que responderá tecnicamente pelo treinamento, acompanhada de sua respectiva carteira profissional ativa.
- Declaração de Ciência e Disponibilidade: Documento formal onde a empresa declara ter pleno conhecimento das condições locais, dos prazos semestrais e que possui a infraestrutura necessária para cumprir o Termo de Referência integralmente.

**2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**3.** O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:  
a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**4.** As documentações que não possuem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**5.** A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 03**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Primeiros Socorros, com o objetivo de capacitar professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de educação fundamental do Município de Quatro Barras/PR, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Lei Municipal nº 1.718/2025.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**VALOR GLOBAL:** R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **20XX**.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 05**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026 – Dispensa Eletrônica**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Senhor Fredinei Silva Rodrigues, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Primeiros Socorros, com o objetivo de capacitar professores e servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das escolas da rede municipal de educação fundamental do Município de Quatro Barras/PR, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e Lei Municipal nº 1.718/2025, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 13/2026, através do Aviso de Dispensa e seus anexos\*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

\*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

§ 1º - (x) O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados das assinaturas e publicações, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de vantajosidade para a administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**

§ 1º - O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços aos serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*I. Para obras e serviços:*



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

**§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.**

## **CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”**

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.**

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão da execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

**e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.**

**f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.003.12.361.0017.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.003.12.361.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.008.27.812.0015.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25.002.12.365.0018.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

## 6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão:  $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):  
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

## 6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Aviso de Dispensa.

## **CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação direta;
- i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação direta, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”**

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”**

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”**

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”**

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”**

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE”



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

**p/ CONTRATANTE:-**

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**FREDINEI SILVA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

**p/ CONTRATADA:**

**Representante Legal da empresa**